



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO



Lei nº 476 de 18 de Abril de 2005.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
 PARA ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O (A) presente: LEI MUNICIPAL
 foi publicado no Atto da Prefeitura Municipal
 no período de 18/04/05 a 19/05/05

Edinaldo Paulo de Souza
 Dir. Depto. De Adm.
 Port. Nº 003/05

O Vice Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº018 de 04 de Fevereiro de 2005, Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03 – Órgão – COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 01 – UNIDADE – COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 04 – Administração
 04122 – Administração Geral
 041220003 – Manutenção da Malha Rodoviária
 041220003.2.009000 – Atividades da Coord. Mun. De Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....RS..14.000,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS..14.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da dotação orçamentária especificada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publico de acordo com o

Decreto nº 021/05 em 18/04/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
 Port. Nº 003/05



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO



03 – Órgão – COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 01 – UNIDADE – COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 15 – Urbanismo
 15452 – Serviços Urbanos
 154520005 – Manutenção de Vias Públicas
 154510005.2.006000 – Limpeza Geral na Sede do Município e dos Distritos
 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP.....RS.....7.000,00

03 – Órgão – COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 01 – UNIDADE – COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 20 – Agricultura
 20606 – Extensão Rural
 206060016 – Apoio a Agricultura Familiar
 206060016.2.045000 – Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura Familiar
 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo-RP.....RS.....7.000,00

Total da ReduçãoRS\$14.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 18 de Abril de 2005

Antonio

Antônio Alves de Macedo

Vice Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: LEI MUNICIPAL

foi publicado em 18/04/2005 Prefeitura Municipal

no período de 18/04/05 a 19/05/05

Edinaldo Paulo de Souza
 Dir. Depto. de Adm.
 Part. Nº 003/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento publicado de acordo com o

Decreto nº 091/02 em 18/04/2005

Edinaldo Paulo de Souza
 Dir. Depto. de Adm.
 Part. Nº 003/05